

TA – 133/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 591/2023 – DIGER **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Trabalho, Quadra 35, Lote 12, nº 57, Setor Rodoviário, CEP: 74.430-450, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.203/0001-30, neste ato representada por seu sócio administrador **Paulo Mendonça Alves**, brasileiro, casado, técnico em edificações, inscrito no CREA-GO sob nº 8096/TD, portador do RG nº 682.622 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 130.332.551-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021, conforme Processo SEI nº 202100058003080, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 456/2023 (53343089);

Considerando que haverá a prorrogação do prazo de vigência **sem renovação de saldo contratual**, ou seja, a prorrogação será apenas para entrega das Ordens de Serviço para atendimento do Natal do Bem e para que a Contratada finalize

as obras que estão em andamento em tempo hábil, conforme informado no Despacho nº 166/2023/OVG/GEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (*caput*), passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

*O presente contrato terá sua **vigência prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a partir de 07/11/2023 até 21/11/2023**, devendo o extrato ser publicado no site da OVG/portal da transparência, (...).”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG
Diretor Geral (em substituição)

Paulo Mendonça Alves
ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____